

(Copia)

Lei n.º 58.

de 6 de Maio de 1926

Que seja o ordenado, a pensão de Honorários da Câmara Municipal de Beira da Costa

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte:

Art. 1.º Fica fixado o ordenado do Presidente da Câmara, em 5.000\$000, (cinco mil contos de reis) annuaes.

Art. 2.º A pensão do Provedor fica elevada a mais 5.000\$000 (cinco mil contos de reis) e pelos meios que melhor salvaguardar os interesses da municipalidade, a juizo da Câmara.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario

Publique-se e cumpra-se

Prezente Municipal de Beira e Costa, 6 de Maio de 1926

(a) Estanislau Loureiro
Presidente Municipal

da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario

Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, 12 de Janeiro de 1937

(a) Dr José Miraglia, Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria na mesma data supra.
Eu Antonio Bottoz, Secretario e comissário levei este termo.

Corrigenda, a lei nº 35.
A folha 51- II, linha 15, acrescenta-se: Artigo 6º Todo e qualquer veiculo em movimento deverá parar, tomando posição que deixe livre passagem a esquerda do respectivo condutor, todas as vezes que se aproximar qualquer veiculo de socorro, da assistencia, bombeiros ou policia, quando em serviço.

Edital de Promulgação
Lei nº 37

Eu, o Doutor José Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra etc.

Faço saber que a Camara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei nº 37 de 21 de Janeiro do corrente ano a qual vai ser afixada e publicada pela imprensa local.

Art 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair em qualquer praça deste estado, um emprestimo de quinhentos contos de reis (500:000#000) dentro do prazo maximo de 25 anos, a juros até 10% ao ano, pagos juntamente com amortizações semestrais.

Artigo 2º - O produto do presente emprestimo será